



COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Sete de Setembro, 2070 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP
Fone: (17) 3475-1144 - Fax (17) 3475-1144
meridiano.sp.gov.br saude@meridiano.sp.gov.br

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MERIDIANO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 14.133/2021

I - SETOR REQUISITANTE

1. Secretaria Municipal da Saúde.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar e identificar a solução mais viável para suprir a demanda de prestação de serviços médicos na área de clínico geral, a serem executados junto à Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Meridiano/SP.

A necessidade decorre do aumento da demanda por atendimentos médicos na Atenção Primária à Saúde, aliado à insuficiência de profissionais contratados no Município para atender, de forma contínua e eficiente, a população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS). Tal cenário tem gerado sobrecarga nos serviços existentes, maior tempo de espera para consultas e risco de descontinuidade no acompanhamento dos pacientes.

A Unidade Básica de Saúde constitui a principal porta de entrada do sistema público de saúde, sendo responsável por ações essenciais de promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento de agravos. Nesse contexto, a atuação do médico clínico geral é indispensável para garantir o atendimento integral e resolutivo, bem como a adequada triagem e encaminhamento para outros níveis de atenção quando necessário.

Dessa forma, torna-se imprescindível a adoção de solução que assegure a continuidade dos serviços médicos, a ampliação do acesso da população aos atendimentos e a melhoria da qualidade da assistência prestada, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.

O presente estudo, portanto, visa subsidiar a contratação mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, assegurando eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público, mediante a prestação regular e qualificada de serviços médicos na UBS de Meridiano/SP.



COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Sete de Setembro, 2070 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP
Fone: (17) 3475-1144 - Fax (17) 3475-1144
meridiano.sp.gov.br saude@meridiano.sp.gov.br

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MERIDIANO

III – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

Ressalto ainda que a contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Meridiano, pois este ainda se encontra em fase preparatória.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos, definidos com base na necessidade de garantir a adequada prestação dos serviços médicos, a continuidade do atendimento e a qualidade assistencial no âmbito da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Meridiano/SP:

1. Requisitos Gerais da Prestação dos Serviços

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos, com disponibilização de profissional devidamente habilitado na área de clínica geral, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).

1.2. Execução dos serviços de forma contínua, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando regularidade e eficiência no atendimento.

1.3. Realização de consultas médicas, atendimentos ambulatoriais, acompanhamento de pacientes, emissão de laudos, atestados e prescrições, solicitação e análise de exames, além de demais atividades inerentes à prática clínica na Atenção Primária à Saúde.

1.4. Observância dos protocolos clínicos, diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e normas técnicas, éticas e sanitárias vigentes.

2. Requisitos Técnicos do Profissional

2.1. O profissional indicado deverá possuir formação em Medicina, com diploma reconhecido pelo MEC e registro ativo no CRM.

2.2. Comprovação de capacitação técnica compatível com o objeto, incluindo experiência prévia em atendimento na Atenção Primária à Saúde.



COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Sete de Setembro, 2070 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP
Fone: (17) 3475-1144 - Fax (17) 3475-1144
meridiano.sp.gov.br saude@meridiano.sp.gov.br

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MERIDIANO

2.3. Apresentação de certificado válido de curso ACLS (Suporte Avançado de Vida Cardiovascular), emitido por instituição reconhecida, com validade vigente, comprovando aptidão para atuação em situações de urgência e emergência.

2.4. Comprovação de experiência e habilidade no manuseio do sistema e-SUS Atenção Primária, garantindo a correta alimentação dos dados e registros dos atendimentos.

3. Requisitos Operacionais

3.1. A contratada deverá designar apenas 01 (um) médico(a) para execução do objeto durante todo o prazo contratual, com o objetivo de assegurar a continuidade do cuidado, o vínculo com os pacientes e a padronização dos atendimentos.

3.2. Em casos excepcionais de substituição, esta deverá ser previamente comunicada e autorizada pela Administração, devendo o substituto possuir qualificação equivalente ou superior.

3.3. Cumprimento integral da carga horária estabelecida, conforme definido no Termo de Referência.

3.4. Integração com a equipe multiprofissional da UBS, participando de ações de promoção à saúde, prevenção de doenças e campanhas públicas do Município.

4. Requisitos Administrativos e Legais

4.1. Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa contratada, nos termos da legislação vigente.

4.2. Apresentação de todos os documentos de habilitação exigidos no edital, dentro dos prazos estabelecidos, admitida prorrogação quando devidamente justificada, em observância aos princípios da razoabilidade, competitividade e formalismo moderado.

4.3. Cumprimento das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública.



COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Sete de Setembro, 2070 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP
Fone: (17) 3475-1144 - Fax (17) 3475-1144
meridiano.sp.gov.br saude@meridiano.sp.gov.br

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MERIDIANO

5. Requisitos de Qualidade e Desempenho

- 5.1. Garantia de atendimento humanizado, eficiente e resolutivo à população.
- 5.2. Registro adequado e fidedigno das informações dos pacientes no sistema e-SUS.
- 5.3. Compromisso com a melhoria contínua dos serviços prestados, observando boas práticas médicas e diretrizes atualizadas.
- 5.4. Atuação pautada nos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam assegurar que a contratação atenda plenamente às necessidades da Administração, garantindo a prestação de serviços médicos de forma contínua, qualificada e alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde, promovendo melhores condições de atendimento à população do Município de Meridiano/SP.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da presente contratação encontra-se alinhada às necessidades atuais da Secretaria Municipal de Saúde, bem como ao modelo de gestão adotado, visando assegurar a continuidade dos serviços médicos prestados à população do Município de Meridiano/SP, especialmente no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

A contratação tem como objetivo garantir a oferta regular de atendimento médico na área de clínica geral junto à Unidade Básica de Saúde, promovendo a ampliação do acesso aos serviços, a redução do tempo de espera e a melhoria da qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Busca-se, assim, proporcionar um atendimento pautado na eficiência, eficácia, efetividade e, sobretudo, na humanização do cuidado, atendendo às necessidades da população com resolutividade e excelência.

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base na demanda atual dos serviços, no histórico de atendimentos da unidade e em contratações anteriores, ajustados à carga horária necessária para suprir



COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Sete de Setembro, 2070 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP
Fone: (17) 3475-1144 - Fax (17) 3475-1144
meridiano.sp.gov.br saude@meridiano.sp.gov.br

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MERIDIANO

adequadamente as necessidades da UBS. Ressalta-se que a prestação dos serviços deverá observar o cumprimento da carga horária diária de 04 (quatro) horas, totalizando 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, podendo, a critério da Administração, ocorrer nos períodos da manhã, tarde ou noite, conforme o horário de funcionamento da unidade (das 07h às 21h), bem como a designação de apenas 01 (um) médico(a) durante todo o prazo contratual, a fim de assegurar a continuidade do atendimento e o vínculo com os pacientes.

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário Estimado | Valor Global Estimado |
|------|--|----------------------------------|-------------------------|-----------------------|
| 01 | Contratação de prestação de serviços médicos na área de Clínico Geral para atuar junto A Unidade Básica de Saúde de Meridiano/SP e Santo Antônio do Viradouro. Carga horária diária de 04 horas (20h semanal), de segunda a sexta feira, podendo a critério da administração ser nos períodos da manhã/tarde/noite, coincidindo com horário de funcionamento da Unidade de Saúde das 07h às 21hs, respeitando o horário de trabalho. | 01 - Profissional para 12 meses. | R\$ 12.833,33 | R\$ 153.999,96 |

VI - SOLUÇÕES / LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as possíveis soluções disponíveis no mercado para a prestação de serviços médicos na área de clínica geral, considerando aspectos de viabilidade técnica, econômica e operacional, bem como a aderência às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Meridiano/SP.

Inicialmente, avaliou-se a possibilidade de execução direta dos serviços por meio de profissionais integrantes do quadro efetivo do Município. Contudo, tal alternativa mostrou-se inviável no momento, em razão da insuficiência de médicos disponíveis para suprir a demanda existente, além das limitações relacionadas à reposição imediata de servidores, seja por restrições orçamentárias, seja pela ausência de concursos públicos vigentes.

Outra alternativa considerada foi a contratação temporária de profissionais por meio de processo seletivo simplificado. Entretanto, essa opção apresenta limitações quanto à



COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Sete de Setembro, 2070 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP
Fone: (17) 3475-1144 - Fax (17) 3475-1144
meridiano.sp.gov.br saude@meridiano.sp.gov.br

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MERIDIANO

agilidade na reposição em casos de afastamento, bem como maior vulnerabilidade à rotatividade de profissionais, o que pode comprometer a continuidade do atendimento e o vínculo com os pacientes.

Também foi analisada a possibilidade de credenciamento de múltiplos profissionais ou empresas para prestação dos serviços. Embora essa modalidade amplie a oferta de prestadores, ela pode gerar descontinuidade no atendimento, dificultar a padronização dos serviços e prejudicar o acompanhamento longitudinal dos pacientes, característica essencial na Atenção Primária à Saúde.

Diante desse cenário, a solução mais adequada e vantajosa identificada foi a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, com a disponibilização de 01 (um) profissional médico clínico geral para atuação contínua junto à Unidade Básica de Saúde. Essa alternativa garante maior estabilidade na prestação dos serviços, promove o vínculo entre profissional e paciente, facilita a integração com a equipe multiprofissional e assegura maior controle e padronização das atividades desenvolvidas.

O levantamento de mercado demonstrou que há empresas aptas a fornecer esse tipo de serviço, com profissionais qualificados e experiência na área de Atenção Primária, sendo prática comum na Administração Pública a contratação dessa natureza para suprir demandas semelhantes.

Ademais, a solução escolhida permite maior flexibilidade administrativa, reposição mais ágil em casos excepcionais e melhor gestão contratual, assegurando o cumprimento da carga horária estabelecida (20 horas semanais) e das demais exigências técnicas, como capacitação em ACLS e domínio do sistema e-SUS.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de clínica geral mostra-se a alternativa mais viável, eficiente e adequada ao interesse público, garantindo a continuidade, a qualidade e a efetividade dos serviços prestados à população do Município de Meridiano/SP.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, com a disponibilização de 01 (um) profissional médico na área de clínica geral, devidamente habilitado e com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM), para atuação junto à Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de



COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Sete de Setembro, 2070 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP
Fone: (17) 3475-1144 - Fax (17) 3475-1144
meridiano.sp.gov.br saude@meridiano.sp.gov.br

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MERIDIANO

Meridiano/SP.

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, com cumprimento de carga horária de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, podendo, a critério da Administração, ser realizada nos períodos da manhã, tarde ou noite, observando o horário de funcionamento da unidade, compreendido entre 07h e 21h.

O profissional designado será responsável pela realização de atendimentos médicos ambulatoriais, consultas clínicas, acompanhamento de pacientes, emissão de laudos, atestados e prescrições, solicitação e análise de exames, bem como demais atividades inerentes à prática da clínica geral no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em conformidade com os protocolos e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

A solução contempla a obrigatoriedade de a contratada designar apenas 01 (um) médico para a execução do objeto durante todo o período contratual, visando assegurar a continuidade do atendimento, o vínculo com os pacientes e a padronização das condutas clínicas. Em situações excepcionais, eventual substituição deverá ser previamente comunicada e autorizada pela Administração, garantindo-se a equivalência técnica do profissional substituto.

Deverá, ainda, o profissional possuir certificação válida em ACLS (Suporte Avançado de Vida Cardiovascular), assegurando aptidão para atuação em situações de urgência e emergência, bem como comprovar experiência no manuseio do sistema e-SUS Atenção Primária, garantindo a adequada alimentação dos dados e registros dos atendimentos realizados, no entanto essas documentações deverão ser apresentadas no ato da assinatura do termo contratual.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integrada com a equipe multiprofissional da UBS, contribuindo para o planejamento e desenvolvimento de ações de promoção à saúde, prevenção de doenças e acompanhamento contínuo dos usuários.

Dessa forma, a solução proposta visa garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde ofertados à população, assegurando atendimento médico qualificado, humanizado e resolutivo, em consonância com as diretrizes da Atenção Primária e o interesse público.



COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Sete de Setembro, 2070 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP
Fone: (17) 3475-1144 - Fax (17) 3475-1144
meridiano.sp.gov.br saude@meridiano.sp.gov.br

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MERIDIANO

VIII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 153.999,96 (cento e cinquenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme média de preços obtida após as cotações realizadas no mercado.

IX - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento da contratação deve ser adotado apenas quando por técnica e economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, mudar a concorrência e reduzir custos.

No presente caso, a contratação para prestação de serviços médicos na área de clínico geral, voltada ao atendimento conjunto da Unidade Básica de Saúde do Município de Meridiano e do Povoado de Santo Antônio do Viradouro, não apresenta soluções técnicas e econômicas para o parcelamento pelo seguinte motivo:

Natureza do serviço e necessidade de continuidade e integração técnica: O atendimento médico exige atuação contínua e integrada por profissionais especializados, garantindo a responsabilidade técnica única e a consistência no acompanhamento dos pacientes. O parcelamento poderia comprometer a qualidade do atendimento e a descontinuidade devido à fragmentação da responsabilidade técnica entre os vários mencionados.

Economia de escala e redução de custos: A contratação de uma única empresa especializada permite melhor aproveitamento da infraestrutura existente, facilita a gestão contratual e documental, além de evitar custos administrativos adicionais que seriam gerados por múltiplos contratos e processos licitatórios separados.

Abrangência geográfica compatível: Embora o atendimento ocorra em dois locais (Município e Povoado), a proximidade geográfica e a possibilidade de um cronograma exclusivo com profissionais dedicados permitem uma cobertura eficaz sem necessidade de divisão do objeto.

Ausência de vantagem econômica: Parcelar a contratação poderia elevar os custos operacionais e dificultar a padronização do serviço, sem garantir ganho real em competitividade ou redução do valor global, o que contrariaria os objetivos do parcelamento previstos na legislação.

Assim, a decisão de não parcelar a contratação é fundamentada na análise técnica e



COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Sete de Setembro, 2070 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP
Fone: (17) 3475-1144 - Fax (17) 3475-1144
meridiano.sp.gov.br saude@meridiano.sp.gov.br

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MERIDIANO

econômica que valoriza a continuidade, a responsabilidade técnica única, a gestão eficiente e a melhor adequação do serviço às características locais, em conformidade com o disposto no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

X - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de prestação de serviços médicos na área de clínica geral para atuação junto à Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Meridiano/SP, pretende-se alcançar resultados que promovam a melhoria contínua da assistência à saúde, garantindo maior eficiência, qualidade e resolutividade no atendimento à população.

Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

- **Ampliação do acesso aos serviços de saúde**, com aumento da oferta de consultas médicas e redução do tempo de espera para atendimento na Atenção Primária;
- **Continuidade do cuidado**, assegurada pela designação de um único profissional durante todo o período contratual, fortalecendo o vínculo entre médico e paciente e possibilitando melhor acompanhamento dos casos clínicos;
- **Melhoria da qualidade do atendimento**, por meio da atuação de profissional qualificado, com capacitação em suporte avançado de vida (ACLS) e experiência no uso do sistema e-SUS, garantindo maior segurança e eficiência nos atendimentos;
- **Maior resolutividade dos serviços**, com diagnóstico precoce, acompanhamento adequado e redução de encaminhamentos desnecessários para outros níveis de atenção;
- **Organização e confiabilidade das informações em saúde**, com registros adequados no sistema e-SUS, contribuindo para o planejamento, monitoramento e avaliação das ações da Secretaria Municipal de Saúde;
- **Integração das ações de saúde**, com participação do profissional nas atividades da equipe multiprofissional, fortalecendo as ações de promoção, prevenção e acompanhamento dos usuários;
- **Redução de riscos assistenciais**, especialmente em situações de urgência e



COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Sete de Setembro, 2070 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP
Fone: (17) 3475-1144 - Fax (17) 3475-1144
meridiano.sp.gov.br saude@meridiano.sp.gov.br

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MERIDIANO

emergência, em razão da qualificação técnica do profissional para atuação em eventos cardiovasculares;

- **Atendimento humanizado e centrado no paciente**, promovendo maior satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);
- **Eficiência na gestão dos serviços públicos de saúde**, com melhor utilização dos recursos disponíveis e atendimento aos princípios da administração pública, especialmente eficiência, continuidade e interesse público.

Dessa forma, a contratação visa não apenas suprir a demanda existente, mas também elevar o padrão de qualidade dos serviços prestados, contribuindo para melhores indicadores de saúde e maior satisfação da população do Município de Meridiano/SP.

XI – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para o adequado início da execução dos serviços médicos na Unidade Básica de Saúde do Município de Meridiano/SP, faz-se necessária a adoção de um conjunto de providências administrativas e operacionais por parte da Administração, de modo a garantir a regularidade do processo e a eficiência na prestação dos serviços.

Inicialmente, deverá ser concluída a fase de planejamento da contratação, com a elaboração e aprovação do Termo de Referência, contemplando todos os elementos essenciais do objeto, requisitos técnicos, critérios de execução e forma de pagamento. Na sequência, deverá ser definida a modalidade de contratação mais adequada, com a devida instrução do processo administrativo, realização de pesquisa de preços compatível com o mercado e a necessária previsão orçamentária para suportar a despesa, mediante indicação de dotação específica.

Paralelamente, a Administração deverá providenciar a adequada estrutura para a execução dos serviços, garantindo a disponibilização de consultório em condições apropriadas, com os equipamentos, materiais e insumos necessários ao atendimento médico. Também deverá ser assegurado ao profissional o acesso aos sistemas informatizados utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente o sistema e-SUS Atenção Primária, indispensável para o registro e acompanhamento dos atendimentos realizados.

No âmbito administrativo, será necessária a designação formal de servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, bem como a organização dos fluxos internos de



COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Sete de Setembro, 2070 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP
Fone: (17) 3475-1144 - Fax (17) 3475-1144
meridiano.sp.gov.br saude@meridiano.sp.gov.br

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MERIDIANO

atendimento, definição de agenda médica e integração com a equipe multiprofissional da unidade. Além disso, deverão ser estabelecidos os protocolos clínicos e rotinas a serem seguidos, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Antes da formalização contratual, a Administração deverá proceder à análise e validação dos documentos de habilitação da empresa vencedora, verificando sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, bem como a qualificação técnica do profissional indicado, incluindo registro ativo no Conselho Regional de Medicina, certificação válida em ACLS e experiência no manuseio do sistema e-SUS.

Por fim, deverá ser elaborado e formalizado o contrato administrativo, contendo todas as cláusulas essenciais previstas na legislação vigente, com a devida publicação do extrato nos meios oficiais. Recomenda-se, ainda, a realização de reunião inicial entre a contratada e a equipe da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de alinhar as condições de execução, carga horária, rotinas de trabalho, responsabilidades e demais aspectos operacionais, assegurando o início das atividades de forma organizada e eficiente.

Dessa forma, tais providências são indispensáveis para garantir a adequada implementação da contratação, promovendo a continuidade, a qualidade e a efetividade dos serviços médicos prestados à população.

XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES E PROVIDÊNCIAS

NECESSÁRIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para prestação dos serviços já citados, podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Este serviço que se pretende contratar, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

XIII - IMPACTOS AMBIENTAIS

Os objetos da presente contratação, por sua natureza não geram impactos ambientais.

XIV – GESTOR E FISCAL CONTRATUAL



COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Sete de Setembro, 2070 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP
Fone: (17) 3475-1144 - Fax (17) 3475-1144
meridiano.sp.gov.br saude@meridiano.sp.gov.br

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MERIDIANO

Para este processo licitatório teremos como fiscal e gestor contratual servidores indicados pela Secretaria Demandante.

XV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante de todo o exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de prestação de serviços médicos na área de clínica geral para atuação junto à Unidade Básica de Saúde do Município de Meridiano/SP mostra-se plenamente necessária, viável e adequada ao atendimento do interesse público.

A análise da necessidade evidenciou a insuficiência de profissionais no quadro próprio para suprir a demanda existente, bem como a importância da continuidade dos serviços de saúde na Atenção Primária, considerada porta de entrada do Sistema Único de Saúde. O levantamento de mercado demonstrou a existência de empresas aptas à execução do objeto, sendo a contratação de pessoa jurídica especializada a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração.

A solução proposta atende aos requisitos técnicos e operacionais necessários, garantindo a prestação de serviços por profissional qualificado, com carga horária compatível com a demanda, domínio do sistema e-SUS e capacitação para atuação em situações de urgência e emergência, além de assegurar a continuidade do atendimento por meio da designação de um único profissional ao longo da execução contratual.

Os resultados pretendidos evidenciam ganhos significativos na qualidade do atendimento, ampliação do acesso, redução do tempo de espera, melhoria dos registros em saúde e fortalecimento do vínculo entre profissional e paciente, contribuindo para a efetividade das ações de saúde no município.

Ademais, a contratação encontra-se alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e busca da proposta mais vantajosa, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e recomendação da contratação pretendida, devendo ser dado prosseguimento às demais etapas do processo licitatório, com vistas à formalização do ajuste e início da prestação dos serviços, garantindo-se a adequada assistência à saúde da população do Município de Meridiano/SP.



COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Sete de Setembro, 2070 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1144 - Fax (17) 3475-1144

meridiano.sp.gov.br

saude@meridiano.sp.gov.br

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MERIDIANO

XVI – MAPA DE RISCOS

| Nº | Risco Identificado | Fase | Probabilidade | Impacto | Nível do Risco | Medidas de Mitigação | Responsável |
|----|---|--------------------------|---------------|---------|----------------|--|--|
| 1 | Ausência de propostas válidas ou baixa competitividade | Planejamento / Licitação | Média | Alto | Alto | Revisão das exigências técnicas; evitar cláusulas restritivas; ampla divulgação do edital | Setor de Compras |
| 2 | Especificações técnicas inadequadas ou excessivamente restritivas | Planejamento | Média | Alto | Alto | Definição de requisitos compatíveis com o mercado (ex.: carga horária, qualificação técnica); validação prévia com a área da saúde | Área Demandante |
| 3 | Estimativa de preços incompatível com o mercado | Planejamento | Média | Alto | Alto | Realização de pesquisa de preços com múltiplas fontes; análise de contratações similares; atualização dos valores antes do certame | Setor de Compras |
| 4 | Contratação de empresa sem capacidade técnica adequada | Licitação | Baixa | Alto | Médio | Exigência de qualificação técnica (CRM, experiência, ACLS, e-SUS); análise rigorosa da habilitação | Comissão de Licitação |
| 5 | Não cumprimento da carga horária contratada (20h semanais) | Execução Contratual | Média | Alto | Alto | Controle de frequência; fiscalização contínua; aplicação de penalidades contratuais | Fiscal do Contrato |
| 6 | Rotatividade/substituição indevida do profissional indicado | Execução Contratual | Média | Alto | Alto | Exigência de manutenção de 01 único profissional; substituição apenas com autorização e justificativa | Fiscal do Contrato |
| 7 | Baixa qualidade no atendimento médico prestado | Execução Contratual | Média | Alto | Alto | Definição de padrões mínimos de qualidade; acompanhamento dos | Fiscal do Contrato / Secretaria de Saúde |



COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Sete de Setembro, 2070 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP
Fone: (17) 3475-1144 - Fax (17) 3475-1144
meridiano.sp.gov.br saude@meridiano.sp.gov.br

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MERIDIANO

| Nº | Risco Identificado | Fase | Probabilidade | Impacto | Nível do Risco | Medidas de Mitigação | Responsável |
|----|--|---------------------|---------------|---------|----------------|---|--------------------------|
| | | | | | | atendimentos; avaliação periódica | |
| 8 | Falhas no registro de informações no sistema e-SUS | Execução Contratual | Média | Médio | Médio | Exigência de experiência no sistema; monitoramento dos registros; capacitação, se necessário | Fiscal do Contrato |
| 9 | Atendimento inadequado em situações de urgência/emergência | Execução Contratual | Baixa | Alto | Médio | Exigência de certificação ACLS válida; verificação da qualificação técnica | Área Demandante / Fiscal |
| 10 | Descontinuidade dos serviços por ausência do profissional | Execução Contratual | Média | Alto | Alto | Previsão contratual de substituição imediata; aplicação de sanções; acompanhamento da execução | Gestor do Contrato |
| 11 | Impugnações ou recursos administrativos no certame | Licitação | Baixa | Médio | Baixo | Elaboração de edital claro, objetivo e alinhado à legislação | Comissão de Licitação |
| 12 | Falhas na integração com a equipe da UBS | Execução Contratual | Média | Médio | Médio | Definição de fluxos de trabalho; reuniões periódicas de alinhamento; acompanhamento pela gestão | Gestor do Contrato |

Meridiano-SP, 13 de abril de 2026.

Lúcio Roberto Binatti
Secretário Municipal de Saúde
Responsável pela demanda